



Estado do Acre
Assembléia Legislativa
Gabinete do Deputado *Lira Morais*

*A subseq. PT. Legislativa
PR sua devida tramitação
1º. 12. 2011
Presidente*

PROJETO DE LEI N. 102 /2011

“Concede o Título de Cidadã Acreana a Ilustríssima Senhora Felomena Leduíno do Nascimento e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Acreana a Senhora **Felomena Leduíno do Nascimento**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**Deputado Francisco Cartaxo**”,

01 de dezembro de 2011.

Deputado **Lira Morais**
PPR



JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O presente projeto de lei tem como objeto reconhecer os relevantes serviços e contribuições à sociedade acreana, da Senhora *Felomena Leduíno do Nascimento*.

Dona Mena, como carinhosamente é conhecida em nossa sociedade, nasceu em 09 de novembro de 1957, na cidade de Turvo, interior de Santa Catarina. Com apenas dois anos, já se mudara para o Município de Guairá, no Estado do Paraná.

Com 15 anos, foi morar em Boca do Acre, no Amazonas e, aos 18 anos, casou-se com Júlio Antônio do Nascimento. Em uma relação harmoniosa e afetuosa, ambos tiveram seis filhos, sendo dois homens e quatro mulheres.

Em 1974, chegaram ao Acre, sempre atuando como membros ativos da Paróquia São Pelegrino, em Rio Branco.

Ingressou no ECC – Encontro de Casais com Cristo, no ano de 1991, sendo fundadora da Pastoral da Criança na Comunidade São José do Novo Esperança. Sempre trabalhando em prol do próximo.

Além de líder da Pastoral, Dona Mena atua com afinco como coordenadora da Pastoral do Batismo e da Pastoral do Idoso.



Estado do Acre
Assembléia Legislativa
Gabinete do Deputado *Lira Morais*

Atualmente é líder comunitária, eleita presidente do Bairro Novo Esperança, desempenhando papel relevante na defesa das reivindicações dos diversos segmentos sociais, da comunidade em que atua. Ela ouve a população e leva as solicitações aos poderes públicos, acompanhando junto às Prefeituras, ao Governo do Estado e às Casas Legislativas municipal e estadual, o atendimento dos pedidos

Como forma de reconhecer os relevantes serviços prestados à comunidade mais carente e cristã de Rio Branco, estou ciente de que esta é uma homenagem das mais justas e oportunas, sendo plenamente justificado o presente projeto de lei.

Sala das Sessões “**Deputado Francisco Cartaxo**”,

01 de dezembro de 2011.

Deputado **Lira Morais**
PPR